



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI Nº 2.409/2019

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares



Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III - das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal;
IV - das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais;
V - da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras;
VI - das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município;

VII - do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;
VIII - dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho;
IX - das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

X - das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;

XI - dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;

XII - da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos;

XIII - da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

124
125
08
08

XIV - do Incentivo à Participação Popular;

XV - das Disposições Gerais.

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2018–2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal são definidos os seguintes conceitos:

§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e legislações vigentes.

Art. 4º. O orçamento fiscal, e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

125 125
000 000

§ 1º. Especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - Sicom;

§ 2º. Grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

§ 3º. Aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 4º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 5º. O orçamento fiscal, e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e autarquias devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão central de contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - memória de Cálculo da Receita e da Despesa;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos E documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

126
127
PP
JF

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2020 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019 projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) do Poder Executivo, até o dia 30 de junho de 2020 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

DP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

127
128
129

Art. 10. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta e nas entidades da administração indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Procuradoria Municipal encaminhará até 30 de junho de 2020 ao Setor de Planejamento (ou Órgão Central de Contabilidade) os processos referentes ao pagamento de precatórios para fins de alocação de recursos no orçamento do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 11. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 12. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 13. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e demais legislações vigentes.

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente até 0.5% (Meio por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais de dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizados para o exercício de 2020 as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax:

(37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

129

130

131

132

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 17. Se durante o exercício de 2020 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 18. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 19. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

OP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 20. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax:

(37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

131
188
188

para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 23. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2020 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a)** a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b)** atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c)** chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 25. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

132

133

134
135
136

- I** - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** - as despesas com benefícios previdenciários;
- III** - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV** - as despesas com PASEP;
- V** - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI** - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 26. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 27. A lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando à eficiência e eficácia administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades

Públicas e Privadas

Art. 28. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá estar de acordo as condições e normas estabelecidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações vigentes.

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses local observado as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax:

(37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

134
135

Art. 32. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 31 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de fomento ou termo de colaboração, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências contidas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão ou entidade concedente através do Órgão de Controle Interno o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

Art. 34. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 35. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

136
137



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

135
136
137
138

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma

Mensal de Desembolso.

Art. 36. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 60 (Sessenta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2020;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta lei, priorizando as emendas impositivas fixadas na Lei Orçamentária Anual – LOA

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 37. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2018-2021 e com as normas desta Lei:

01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2019.

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 38. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 39. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 40. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2020 mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

Das Disposições Gerais

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

I - realizar a transposição o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito.

II - através de decreto a alterar e ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencente a mesma classificação orçamentária.

III - realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

IV - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes da Lei orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

V - realizar através de decreto específico alteração de fonte de Recurso pertencente a mesma classificação orçamentária.

VI - realizar durante o a execução orçamentaria de 2020, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 42. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167. § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221-CEP.:37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

138
129
130
131

Art. 43. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária de 2020 não for encaminhado à sanção até o final do exercício financeiro de 2019, fica o poder Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 45. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais e Providencias.

II - Anexo de Riscos Fiscais;

III - Anexos de Metas e Prioridades de Governo.

IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais

V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três últimos exercícios.

VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido.

VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos.

IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 28 de junho de 2019.

ADEBERTO JOSÉ DE MELO

PREFEITO

538 ✓
Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 02, 07, 19


Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 02/07/19

Data da publicação: 03/07/19



DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 28/06/2019

Data da publicação: 1/1/19





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2020

139

80

80

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Federal**

Percentual do PIB para o exercício de 2019:	2,70%
Valor do PIB previsto para o exercício de 2018:	6.941.000.000.000,00
Valor do PIB realizado para o exercício de 2018:	6.800.000.000.000,00
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios:	2020 2,90% 2021 3,00% 2022 3,20%
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2020 7.853.000.000,00 2021 8.375.000.000,00 2022 8.947.000.000,00

Fonte das informações do PIB: **BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**

Informações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**

Sigla: **IPCA**

Percentual Mensal: **Não há informações sobre os percentuais mensais, pois, os valores da LDO estão considerando o previsto.**

Índices Oficiais de: **2017 2,95 2018 3,75**

Previsão para: **2019 3,89 2020 4,00 2021 3,75 2022 3,75**

Fonte das informações: **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Fatores de Cálculo:

Fatores Previstos para: 2020	106,900	Fatores Previstos para: 2017	1,0779
2021	106,750	2018	1,0389
2022	106,950	2019	1,0000
		2020	1,0400
		2021	1,0790
		2022	1,1195



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2020

140
PAX
363

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2020	2021	2022
Crescimento do PIB Fonte : BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90	3,00	3,20
Infiação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL	4,00	3,75	3,75
$\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020/100})\} + \text{Crescimento do PIB}$	2020		
		1,0400	
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2021/100})\}\} + \text{Crescimento do PIB de 2021}$	2021		
		1,0790	
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2021/100})\}\}$ $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2022/100})\} + \text{Crescimento do PIB 2022}$	2022		
		1,1195	

VARIÁVEIS	Exercícios		
	2017	2018	2019
Infiação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte índice : BANCO CENTRAL DO BRASIL			
Fonte PIB : BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,95	3,75	3,89
$\{1\}$	2019		
		1,0000	
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2018/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2019/100})\}\}$	2018		
		1,0389	
$\{\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2017/100})\} \times \{1 + (\text{taxa de Inflação de 2018/100})\}\}$ $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de 2019/100})\}$	2017		
		1,0779	

(S)



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 1

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	80.158.500,00	83.387.500,00	4,03 %	90.372.000,00	8,38 %	98.276.500,00	8,75 %
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	9.882.000,00	9.952.000,00	0,71 %	10.683.000,00	7,35 %	15.482.500,00	44,93 %
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	7.472.000,00	7.595.000,00	1,65 %	9.007.000,00	18,59 %	14.282.500,00	58,57 %
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	4.562.000,00	4.685.000,00	2,70 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	562.000,00	562.000,00	0,00 %	776.000,00	38,08 %	800.000,04	3,09 %
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	0,00	0,00	0,00 %	776.000,00	0,00 %	800.000,04	3,09 %
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00 %	750.000,00	36,36 %	750.000,04	0,00 %
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	12.000,00	12.000,00	0,00 %	26.000,00	116,67 %	50.000,00	92,31 %
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	0,00	0,00	0,00 %	8.231.000,00	0,00 %	13.482.499,96	63,80 %
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	0,00	0,00	0,00 %	4.701.000,00	0,00 %	7.860.000,00	67,20 %
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00 %	3.000.000,00	20,00 %	5.000.000,00	66,67 %
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	60.000,00	5.900,00 %
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	0,00 %	250.000,00	0,00 %	250.000,00	0,00 %
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	50.000,00	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	1.500.000,00	1.623.000,00	8,20 %	1.400.000,00	-13,74 %	2.500.000,00	78,57 %
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00 %	3.530.000,00	21,31 %	5.622.499,96	59,28 %
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	2.910.000,00	2.910.000,00	0,00 %	3.493.000,00	20,03 %	5.577.500,00	59,68 %
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00 %	2.000,00	0,00 %	9.999,96	400,00 %
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00 %	30.000,00	0,00 %	30.000,00	0,00 %
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	5.000,00	0,00 %	5.000,00	0,00 %	5.000,00	0,00 %
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	2.385.000,00	2.332.000,00	-2,22 %	1.651.000,00	-29,20 %	1.175.000,00	-28,83 %
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Policia	518.500,00	518.500,00	0,00 %	1.251.000,00	141,27 %	375.000,00	-70,02 %
1.1.2.1.01.0.0	Tax. de Insp., Contr. e Fisc.	0,00	0,00	0,00 %	851.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.2	Tax. de Insp. Contr. e Fisc. - Mul. Jur.	0,00	0,00	0,00 %	31.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.3	Tax. de Insp. Contr. Fisc. -Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.01.1.4	Tax. Insp. Contr.Fisc.Dív. Ativa Mul. J.	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.1.2.1.02.0.0	Tax de Fisc. das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00 %	380.000,00	0,00 %	355.000,00	-6,58 %
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fisc. Instalação - TFI - Princ.	0,00	0,00	0,00 %	60.000,00	0,00 %	60.000,00	0,00 %
1.1.2.1.02.1.2	Taxa de Fisc. Instalação TFI - M.Juros	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00 %	5.000,00	0,00 %
1.1.2.1.02.1.3	Taxa de Fisc. Instalação TFI Dív. Ativa	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	5.000,00	-50,00 %



Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.1.2.1.02.1.4	Taxa Fisc. Instalação TFI D. Ativa M.J.	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	0,00	0,00%	300.000,00	0,00%	280.000,00	-6,67%
1.1.2.1.03.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Produtos Químicos	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.03.1.1	Taxa Contr. Fisc. Prod.Quím. Principal	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.1.25.00	Taxa Lic. Func. Estab.Comerciais,Ind. PS	5.000,00	5.000,00	0,00%	800.000,00	15.900,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	1.866.500,00	1.813.500,00	-2,84%	400.000,00	-77,94%	800.000,00	100,00%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	400.000,00	0,00%	800.000,00	100,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	1.131.500,00	1.131.500,00	0,00%	400.000,00	-64,65%	800.000,00	100,00%
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	25.000,00	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.1.3.8.04.0.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.1.3.8.04.1.1	Contrib. Melhoria Pav. e Obras C. Princ.	25.000,00	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.290.000,00	1.890.000,00	46,51%	2.350.000,00	24,34%	2.380.000,00	1,28%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	2.350.000,00	0,00%	2.380.000,00	1,28%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	1.290.000,00	1.890.000,00	46,51%	2.350.000,00	24,34%	2.380.000,00	1,28%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	843.000,00	903.000,00	7,12%	1.949.700,00	115,91%	1.999.000,00	2,53%
1.3.1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	20.000,00	20.000,00	0,00%	22.000,00	10,00%	22.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.3.1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Princ.	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	823.000,00	883.000,00	7,29%	1.927.700,00	118,31%	1.977.000,00	2,56%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	0,00%	1.926.700,00	0,00%	1.976.500,00	2,58%
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	237.000,00	290.000,00	22,36%	1.926.700,00	564,38%	1.976.500,00	2,58%
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	5.000,00	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.5.00.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	437.000,00	497.000,00	13,73%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	500,00	-50,00%
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%	500,00	-50,00%
1.6.0.00.0.0	Receita de Serviços	8.325.000,00	8.297.000,00	-0,34%	7.957.200,00	-4,10%	8.643.000,00	8,62%



Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.6.0.03.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.069.000,00	949.000,00	-11,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.0.05.01	Serviços Hospitalares	1.050.000,00	930.000,00	-11,43%	895.000,00	-3,76%	0,00	0,00%
1.6.1.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	6.651.000,00	0,00%	8.153.000,00	22,58%
1.6.1.01.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	6.645.000,00	0,00%	8.102.000,00	21,93%
1.6.1.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	27.300,00	35.840,00	31,28%	6.645.000,00	18.440,74%	8.102.000,00	21,93%
1.6.1.02.00.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	6.000,00	0,00%	51.000,00	750,00%
1.6.1.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	15.000,00	15.000,00	0,00%	6.000,00	-60,00%	51.000,00	750,00%
1.6.2.00.00.0	Serv. Ativ. Ref. Navegação e Transporte	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%
1.6.2.02.00.0	Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00%	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%
1.6.2.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00%	40.000,00	100,00%	40.000,00	0,00%
1.6.3.00.00.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00%	895.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.3.01.00.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00%	895.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.00.00.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	371.200,00	0,00%	450.000,00	21,23%
1.6.9.09.00.0	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	371.200,00	0,00%	450.000,00	21,23%
1.6.9.09.1.1	Outros Serviços - Principal	215.000,00	230.000,00	6,98%	371.200,00	61,39%	450.000,00	21,23%
1.7.0.00.00.0	Transferências Correntes	59.158.500,00	61.690.500,00	4,28%	67.065.000,00	8,71%	69.263.500,00	3,28%
1.7.1.00.00.0	Transf. da União e de suas Entidades	30.245.000,00	32.597.000,00	7,78%	34.026.500,00	4,39%	32.569.500,00	-4,28%
1.7.1.8.00.00.0	Transf. da União - Específica E/M	0,00	0,00	0,00%	34.026.500,00	0,00%	32.569.500,00	-4,28%
1.7.1.8.01.00.0	Participação na Receita da União	23.050.000,00	24.450.000,00	6,07%	24.032.500,00	-1,71%	24.032.500,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	23.000.000,00	23.000.000,00	0,00%	22.000.000,00	-4,35%	22.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	800.000,00	0,00%	1.000.000,00	25,00%	1.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	600.000,00	0,00%	1.000.000,00	66,67%	1.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00%	32.500,00	-35,00%	32.500,00	0,00%
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin Expl.Recursos Naturais	255.000,00	255.000,00	0,00%	255.000,00	0,00%	255.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	250.000,00	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00%	6.299.000,00	0,00%	5.753.000,00	-8,67%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00%	6.299.000,00	13.897,78%	5.753.000,00	-8,67%
1.7.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Ún	0,00	0,00	0,00%	820.500,00	0,00%	20.000,00	-97,56%
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Ún	833.000,00	833.000,00	0,00%	820.500,00	-1,50%	20.000,00	-97,56%

143



Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	942.000,00	1.054.000,00	11,89%	1.310.000,00	24,29%	1.570.000,00	19,85%
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	740.000,00	570.000,00	-22,97%	685.000,00	20,18%	875.000,00	27,74%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	74.000,00	274.000,00	270,27%	465.000,00	69,71%	465.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNATE Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	28.000,00	110.000,00	292,86%	60.000,00	-45,45%	130.000,00	116,67%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.1	ICMS - Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	550.500,00	444.500,00	-19,26%	609.500,00	37,12%	239.000,00	-60,79%
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	30.000,00	25.000,00	-16,67%	25.000,00	0,00%	25.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	20.000,00	20.000,00	0,00%	133.000,00	565,00%	133.000,00	0,00%
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist S.Princ	13.000,00	13.000,00	0,00%	65.000,00	400,00%	81.000,00	24,62%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	600.000,00	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	19.123.000,00	19.304.000,00	0,95%	23.083.500,00	19,58%	26.254.000,00	13,73%
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSE FUNDO A FUNDO	4.465.000,00	5.305.000,00	18,81%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0,00	92.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	0,00	0,00	0,00%	23.083.500,00	0,00%	26.254.000,00	13,73%
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	18.900.000,00	18.900.000,00	0,00%	19.900.000,00	5,29%	23.000.000,00	15,58%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00%	15.000.000,00	0,00%	18.000.000,00	20,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00%	4.500.000,00	28,57%	4.600.000,00	2,22%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	250.000,00	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%	250.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	150.000,00	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%	150.000,00	0,00%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	0,00%	2.835.000,00	0,00%	3.112.000,00	9,77%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E. Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	223.000,00	312.000,00	39,91%	2.835.000,00	808,65%	3.112.000,00	9,77%
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	285.000,00	240.000,00	-15,79%	230.000,00	-4,17%	20.000,00	-91,30%
1.7.2.8.10.1.1	Transf. Convênios dos Estados SUS Princ.	20.000,00	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	118.500,00	0,00%	122.000,00	2,95%
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	92.000,00	0,00%	118.500,00	28,80%	122.000,00	2,95%
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00%	9.950.000,00	0,00%	10.440.000,00	4,92%
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Pessoas	5.000,00	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	0,00	0,00	0,00%	9.950.000,00	0,00%	10.440.000,00	4,92%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 5

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00 %	9.950.000,00	0,00 %	10.440.000,00	4,92 %
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	8.950.000,00	9.100.000,00	1,68 %	9.950.000,00	9,34 %	10.440.000,00	4,92 %
1.7.6.1.05.00	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	134.000,00	134.000,00	0,00 %	134.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	353.500,00	252.500,00	-28,57 %	252.500,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	45.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	220.000,00	220.000,00	0,00 %	210.000,00	-4,55 %	0,00	0,00 %
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.0.00.0.0.0	Outras Receitas Correntes	660.000,00	655.000,00	-0,76 %	367.100,00	-43,95 %	508.500,00	38,52 %
1.9.1.00.0.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00 %	81.000,00	0,00 %	95.000,00	17,28 %
1.9.1.01.0.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00 %	30.000,00	0,00 %
1.9.1.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	2.000,00	2.000,00	0,00 %	30.000,00	1.400,00 %	30.000,00	0,00 %
1.9.1.06.0.0.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %
1.9.1.06.1.1	Multas Adm. Danos Ambientais - Princ.	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %
1.9.1.09.0.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	15.000,00	1.400,00 %
1.9.1.09.1.1	Mul. Jur. Previstos em Contratos -Princ.	2.000,00	2.000,00	0,00 %	1.000,00	-50,00 %	15.000,00	1.400,00 %
1.9.1.139.00	Multas e Juros do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.1.3.12.00	Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.2.00.0.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	26.000,00	26.000,00	0,00 %	183.500,00	605,77 %	182.000,00	-0,82 %
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	23.000,00	23.000,00	0,00 %	31.500,00	36,96 %	31.500,00	0,00 %
1.9.2.1.01.0.0.0	Indenizações Danos Causados Pat. Públíco	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. D. Causados Pat. Públíco Princ.	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %	10.000,00	0,00 %
1.9.2.1.99.0.0.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00 %	21.500,00	0,00 %	21.500,00	0,00 %
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	23.000,00	23.000,00	0,00 %	21.500,00	-6,52 %	21.500,00	0,00 %
1.9.2.2.00.0.0.0	Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00 %	152.000,00	4.966,67 %	150.500,00	-0,99 %
1.9.2.2.99.0.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00 %	152.000,00	0,00 %	150.500,00	-0,99 %
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00 %	152.000,00	4.966,67 %	150.500,00	-0,99 %
1.9.3.1.12.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.9.0.00.0.0.0	Demais Receitas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00 %	102.600,00	156,50 %	231.500,00	125,63 %
1.9.9.0.99.0.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00 %	102.600,00	0,00 %	231.500,00	125,63 %
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00 %	100.000,00	150,00 %	100.000,00	0,00 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

12 abr 2019 14:46

FOLHA: 6

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.9.9.099.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	3.000,00	3.000,00	0,00 %	1.500,00	-50,00 %	1.500,00	0,00 %
1.9.9.099.1.3	Outras Receitas - Primárias - D. Ativa	10.000,00	5.000,00	-50,00 %	1.000,00	-80,00 %	100.000,00	9.900,00 %
1.9.9.099.1.4	Outras Receitas Primárias D.A. M. Juros	1.000,00	1.000,00	0,00 %	100,00	-90,00 %	30.000,00	29.900,00 %
2.0.0.000.0.0	Receitas de Capital	6.098.500,00	4.992.500,00	-18,14 %	4.504.500,00	-9,77 %	3.720.000,00	-17,42 %
2.1.0.000.0.0	Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.1.1.000.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd.Mercado Interno Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.2.0.000.0.0	Alienação de Bens	119.000,00	119.000,00	0,00 %	108.000,00	-9,24 %	148.000,00	37,04 %
2.2.1.000.0.0	Alienação de Bens Móveis	119.000,00	119.000,00	0,00 %	108.000,00	-9,24 %	148.000,00	37,04 %
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semeventes	0,00	0,00	0,00 %	108.000,00	0,00 %	148.000,00	37,04 %
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semeventes -	110.000,00	110.000,00	0,00 %	108.000,00	-1,82 %	148.000,00	37,04 %
2.4.0.000.0.0	Transferências de Capital	5.879.500,00	4.773.500,00	-18,81 %	4.296.500,00	-9,99 %	3.472.000,00	-19,19 %
2.4.1.000.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	4.504.000,00	3.362.000,00	-25,36 %	3.299.000,00	-1,87 %	2.723.000,00	-17,46 %
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	0,00 %	3.299.000,00	0,00 %	2.723.000,00	-17,46 %
2.4.1.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00 %	119.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	0,00	0,00	0,00 %	138.000,00	0,00 %	138.000,00	0,00 %
2.4.1.8.05.1.1	Transf. Rec. Dest. Prog. Educ.-Principal	290.000,00	138.000,00	-52,41 %	138.000,00	0,00 %	138.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	405.000,00	0,00 %	185.000,00	-54,32 %
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	120.000,00	105.000,00	-12,50 %	85.000,00	-19,05 %	70.000,00	-17,65 %
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	20.000,00	20.000,00	0,00 %	20.000,00	0,00 %	65.000,00	225,00 %
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ.	300.000,00	300.000,00	0,00 %	300.000,00	0,00 %	50.000,00	-83,33 %
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00 %	2.637.000,00	0,00 %	2.400.000,00	-8,99 %
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	4.200.000,00	3.200.000,00	-23,81 %	2.637.000,00	-17,59 %	2.400.000,00	-8,99 %
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	57.000,00	58.000,00	1,75 %	997.500,00	1.619,83 %	749.000,00	-24,91 %
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	14.000,00	24.000,00	71,43 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	14.000,00	24.000,00	71,43 %	119.000,00	395,83 %	0,00	0,00 %
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00 %	997.500,00	0,00 %	749.000,00	-24,91 %
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00 %	58.000,00	0,00 %	58.000,00	0,00 %
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	57.000,00	58.000,00	1,75 %	58.000,00	0,00 %	58.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	878.500,00	878.500,00	0,00 %	939.500,00	6,94 %	691.000,00	-26,45 %



Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	50.000,00	50.000,00	0,00%	32.000,00	-36,00%	32.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	80.000,00	80.000,00	0,00%	59.000,00	-26,25%	59.000,00	0,00%
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	250.000,00	250.000,00	0,00%	350.000,00	40,00%	250.000,00	-28,57%
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	320.000,00	320.000,00	0,00%	320.000,00	0,00%	200.000,00	-37,50%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	178.500,00	178.500,00	0,00%	178.500,00	0,00%	150.000,00	-15,97%
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	440.000,00	50.000,00	-88,64%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.0.00.	DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	-8.376.500,00	-0,04%	-8.996.500,00	7,40%
95.0.0.0.0.00.	FUNDEB	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.0.0.0.00.	Dedução RECEITAS CORRENTES	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.0.0.00.	Dedução TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-8.380.000,00	-8.380.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.600.000,00	-4.600.000,00	0,00%	-4.400.000,00	-4,35%	-4.400.000,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-10.000,00	-10.000,00	0,00%	-6.500,00	-35,00%	-6.500,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-20.000,00	-20.000,00	0,00%	-20.000,00	0,00%	-20.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.	Dedução TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-4.630.000,00	-4.630.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.01.	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.610.000,00	-4.610.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.00.	Dedução TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-3.750.000,00	-3.750.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.2.01.	Dedução PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTAD	-3.750.000,00	-3.750.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-3.000.000,00	-3.000.000,00	0,00%	-3.000.000,00	0,00%	-3.600.000,00	20,00%
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-700.000,00	-700.000,00	0,00%	-900.000,00	28,57%	-920.000,00	2,22%
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-50.000,00	-50.000,00	0,00%	-50.000,00	0,00%	-50.000,00	0,00%
Totais		77.877.000,00	80.000.000,00	2,73%	86.500.000,00	8,12%	93.000.000,00	7,51%



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:47

FOLHA: 1

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.00.00.00	Despesas Correntes	7.792.421,97	8.330.099,09	8.892.380,77	9.510.401,24
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.670.295,91	1.785.546,33	1.906.070,70	2.038.542,62
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	142.795,91	152.648,83	162.952,62	174.277,83
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	142.795,91	152.648,83	162.952,62	174.277,83
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.527.500,00	1.632.897,50	1.743.118,08	1.864.264,79
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	1.527.500,00	1.632.897,50	1.743.118,08	1.864.264,79
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	6.122.126,06	6.544.552,76	6.986.310,07	7.471.858,62
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	85.000,00	90.865,00	96.998,39	103.739,78
3.3.30.41.00	Contribuições	85.000,00	90.865,00	96.998,39	103.739,78
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	4.686.290,00	5.009.644,01	5.347.794,98	5.719.466,73
3.3.50.41.00	Contribuições	2.620.000,00	2.800.780,00	2.989.832,65	3.197.626,02
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	2.066.290,00	2.208.864,01	2.357.962,33	2.521.840,71
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	142.000,00	151.798,00	162.044,36	173.306,45
3.3.70.41.00	Contribuições	142.000,00	151.798,00	162.044,36	173.306,45
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	189.836,06	202.934,75	216.632,84	231.688,83
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	189.836,06	202.934,75	216.632,84	231.688,83
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.019.000,00	1.089.311,00	1.162.839,49	1.243.656,84
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	12.000,00	12.828,00	13.693,89	14.645,62
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:47

FOLHA: 2

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.	18.000,00	19.242,00	20.540,83	21.968,42
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00	10.690,00	11.411,58	12.204,68
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	852.500,00	911.322,50	972.836,77	1.040.448,92
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	102.000,00	109.038,00	116.398,06	124.487,73
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.500,00	26.190,50	27.958,36	29.901,46
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	166.612,24	178.108,48	190.130,81	203.344,90
4.4.00.00.00	Investimentos	155.612,24	166.349,48	177.578,07	189.919,75
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	50.000,00	53.450,00	57.057,87	61.023,40
4.4.50.42.00	Auxílios	50.000,00	53.450,00	57.057,87	61.023,40
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	5.612,24	5.999,48	6.404,45	6.849,56
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	5.612,24	5.999,48	6.404,45	6.849,56
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	100.000,00	106.900,00	114.115,75	122.046,79
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	11.000,00	11.759,00	12.552,73	13.425,15
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	10.000,00	10.690,00	11.411,58	12.204,68
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	10.000,00	10.690,00	11.411,58	12.204,68

AP

mbh



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHII
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

12 abr 2019 14:47
FOLHA: 3

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.73.00	Correção M. Cambial Dívida Cont.Resgatada	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.75.00	Correção M. Dívida Op.Créd Antec. Rec.	1.000,00	1.069,00	1.141,16	1.220,47
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais		7.959.034,21	8.508.207,57	9.082.511,58	9.713.748,14



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2017 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Meta Fiscal - Resultado Nominal

R\$ Unidade

Especificação	2017 (b)	2018 (c)		Exercícios			
		Previsto (cp)	Realizado (cr)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
Dívida Fiscal Líquida 2016 (a) -4.742.656,42							
Dívida Consolidada (I)	2.700.000,00	2.600.000,00	1.891.235,16	2.500.000,00	2.400.000,00	2.300.000,00	2.100.000,00
Deduções (II)	14.150.000,00	13.905.000,00	25.983.013,83	13.632.000,00	13.165.000,00	13.460.000,00	13.100.000,00
Ativos Disponíveis	14.500.000,00	14.300.000,00	27.919.237,91	14.000.000,00	13.500.000,00	13.800.000,00	13.500.000,00
Haveres Financeiros	50.000,00	55.000,00	4,42	52.000,00	55.000,00	60.000,00	50.000,00
(+) Restos a Pagar Processados	400.000,00	450.000,00	1.936.228,50	420.000,00	390.000,00	400.000,00	450.000,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I)	-11.450.000,00	-11.305.000,00	-24.091.778,67	-11.132.000,00	-10.765.000,00	-11.160.000,00	-11.000.000,00
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-11.450.000,00	-11.305.000,00	-24.091.778,67	-11.132.000,00	-10.765.000,00	-11.160.000,00	-11.000.000,00
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
Resultado Nominal	-6.707.343,58	-145.000,00	-12.641.778,67	173.000,00	367.000,00	-395.000,00	160.000,00
			Inflação	3,89	4,00	3,75	3,75

Metodologia de Cálculo:

151



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2020

Especificação	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	%RCL (a / RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	%RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB)x100	%RCL (c / RCL)x100
Receita Total	99.417.000,00	95.593.269,23	0,001	104,17	108.127.647,50	98.357.411,95	0,001	104,17	113.503.519,00	101.391.086,34	0,001	104,17
Receitas Primárias (I)	97.038.475,00	93.306.225,96	0,001	101,67	103.588.572,06	98.004.237,31	0,001	101,67	110.787.877,82	98.965.331,86	0,001	101,67
Despesa Total	8.508.207,57	8.180.988,82	0,001	8,91	9.082.511,58	8.417.526,95	0,001	8,91	9.713.746,14	8.677.151,88	0,001	8,91
Despesas Primárias (II)	8.496.448,57	8.169.662,09	0,000	8,90	9.069.958,85	8.405.893,28	0,000	8,90	9.700.320,99	8.665.159,39	0,000	8,90
Resultado Primário (III) = (I - II)	88.542.026,43	85.136.583,87	0,001	92,77	84.518.813,21	87.598.344,03	0,001	92,77	101.087.856,83	90.300.172,47	0,001	92,77
Resultado Nominal	367.000,00	352.884,82	0,000	0,38	-396.000,00	-386.079,70	0,000	-0,39	160.000,00	142.926,73	0,000	0,15
Dívida Pública Consolidada	2.400.000,00	2.307.692,31	0,000	2,51	2.300.000,00	2.131.803,34	0,000	2,26	2.100.000,00	1.875.900,26	0,000	1,93
Dívida Consolidada Líquida	-10.785.000,00	-10.350.981,54	0,000	-11,28	-11.160.000,00	-10.342.910,10	0,000	-10,95	-11.000.000,00	-9.826.144,24	0,000	-10,10

Variáveis	Exercícios		
	2020	2021	2022
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	4,00%	3,75%	3,75%
Crescimento do PIB - Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	2,90%	3,00%	3,20%
Projeção do PIB:	7.853.000.000.000,00	8.375.000.000.000,00	8.947.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida	95.440.320,00	101.882.541,60	108.963.378,24

*IPCA

Fonte : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2020	= valores correntes dividido por...	1,0400
	Ano de 2021	= valores correntes dividido por...	1,0790
	Ano de 2022	= valores correntes dividido por...	1,1195

152



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2018 (a)	% PIB	% RCL	2018 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	86.500.000,00	0,000	95,71	86.500.000,00	0,000	105,49	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	32.551.400,00	0,000	36,01	84.364.300,00	0,000	102,88	51.812.900,00	159,17
Despesa Total	86.500.000,00	0,000	95,71	86.500.000,00	0,000	105,49	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	85.647.000,00	0,000	94,77	85.647.000,00	0,000	104,45	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-53.095.600,00	0,000	-58,75	-1.282.700,00	0,000	-1,56	51.812.900,00	-97,58
Resultado Nominal	-18.012.343,58	0,000	-19,93	-12.641.778,67	0,000	-15,41	-30.654.122,26	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.600.000,00	0,000	2,87	1.891.235,16	0,000	2,30	-708.764,84	-27,26
Dívida Consolidada Líquida	-11.305.000,00	0,000	-12,50	-24.091.778,67	0,000	-29,38	0,00	0,00

*Valores do PIB no exercício de 2018

Previsão

Realizado

6.941.000.000.000,00

6.800.000.000.000,00

*Fonte: 156000000

153
584



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIO ANTERIORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF. Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	80.000.000,00	86.500.000,00	8,12	93.000.000,00	7,51	99.417.000,00	6,90	106.127.647,50	6,74	113.503.519,00	6,94
Receitas Primárias (I)	79.495.000,00	84.364.300,00	6,12	90.775.000,00	7,59	97.038.475,00	6,90	103.588.572,06	6,75	110.787.977,82	6,94
Despesa Total	80.000.000,00	86.500.000,00	8,12	7.959.034,21	-90,80	8.508.207,57	6,90	9.082.511,58	6,74	9.713.746,14	6,94
Despesas Primárias (II)	78.677.000,00	85.647.000,00	8,85	7.948.034,21	-90,73	8.496.448,57	6,90	9.069.958,85	6,74	9.700.320,99	6,94
Resultado Primário (III) = (I - II)	818.000,00	-1.282.700,00	-256,80	82.826.965,79	-	88.542.026,43	6,90	94.518.613,21	6,75	101.087.656,83	6,94
Resultado Nominal	-6.707.343,58	-18.012.343,58	168,54	173.000,00	-100,96	367.000,00	112,13	-395.000,00	-207,62	160.000,00	-140,50
Dívida Pública Consolidada	2.700.000,00	2.600.000,00	-3,71	2.500.000,00	-3,85	2.400.000,00	-4,00	2.300.000,00	-4,17	2.100.000,00	-8,70
Dívida Consolidada Líquida	-1.450.000,00	-11.305.000,00	-1,27	-11.132.000,00	-1,54	-10.765.000,00	-3,30	-11.180.000,00	3,66	-11.000.000,00	-1,44

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	86.232.000,00	89.864.850,00	12,18	93.000.000,00	11,69	95.593.269,23	2,78	98.357.411,95	2,89	101.387.690,04	3,08
Receitas Primárias (I)	85.687.660,50	87.646.071,27	10,10	90.775.000,00	11,78	93.306.225,96	2,78	96.004.237,31	2,89	98.962.016,81	3,08
Despesa Total	86.232.000,00	89.864.850,00	12,18	7.959.034,21	-90,45	8.180.968,82	2,78	8.417.526,95	2,89	8.676.861,22	3,08
Despesas Primárias (II)	84.805.938,30	88.978.668,30	12,94	7.948.034,21	-90,36	8.169.662,09	2,78	8.405.893,28	2,89	8.664.869,13	3,08
Resultado Primário (III) = (I - II)	881.722,20	-1.332.597,03	-262,69	90.775.000,00	-	85.136.563,87	2,78	87.598.344,03	2,89	90.297.147,88	3,08
Resultado Nominal	-7.229.845,84	-18.713.023,75	178,62	173.000,00	-100,99	352.884,62	103,97	-366.079,70	-203,73	142.920,95	-139,04
Dívida Pública Consolidada	2.910.330,00	2.701.140,00	-0,09	2.500.000,00	-0,11	2.307.692,31	-7,70	2.131.603,34	-7,64	1.875.837,48	-12,00
Dívida Consolidada Líquida	-12.341.666,00	-11.744.764,60	2,44	-11.132.000,00	2,30	-10.350.961,54	-7,02	-10.342.910,10	-0,08	-10.342.910,10	-5,00

Metodologia de Cálculo

Índices de Inflação					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,950%	3,750%	3,890%	4,000%	3,750%	3,750%

*IPCA- Fonte das Informações: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por	1,0779%	Ano de 2020 = valores correntes dividido por	1,0400%		
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por	1,0389%	Ano de 2021 = valores correntes dividido por	1,0790%		
Ano de 2019 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2022 = valores correntes dividido por	1,1195%		

Fonte das Informações: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2020

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	5.230.884,00	4,909
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	221.573.091,86	100,000	151.065.388,00	100,000	101.319.369,00	95,091
Total	221.573.091,86	100,000	151.065.388,00	100,000	101.319.369,00	95,091

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

655
 2020



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

156
157
VVK
AB

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
Alienação de Ativos	0,00	0,00	89.200,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	89.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicação	393,50	3.104,70	3.091,95
Total (I)	393,50	3.104,70	92.291,95
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	117.259,15	116.865,65	113.760,95

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
Despesa de Capital	21.282,64	0,00	94.920,00
Investimentos	21.282,64	0,00	94.920,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	21.282,64	0,00	94.920,00
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	669,01	21.945,65	18.840,95

(Handwritten signature)



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2020

AMF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.024.995,73	Medidas Judiciais e Administrativas visando anulação e ou parcelamento dos debitos	1.024.995,73
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	450.000,00	Medidas Judiciais e Administrativas visando anulação e ou parcelamento dos debitos	450.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.474.995,73	SUBTOTAL	1.474.995,73
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Arrecadação	350.000,00	Medidas Judiciais e Administrativas visando recebimento e ou parcelamento dos debitos	350.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	350.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	1.824.995,73	TOTAL	1.824.995,73



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

153
159

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Eventos	Valor Previsto para: 2020
Aumento Permanente da Receita	850.000,00
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	170.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	680.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	630.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1 310.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1 310.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
Exercício 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)	Vagas Criadas (B)		
		Quantidade:	1189	Quantidade:	040
	Vencimento:	1.729.218,35	Vencimento:	16.884,34	
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	1229
	Vencimento:	0,00	Vencimento:	1.746.102,69	

JUSTIFICATIVA:

FONTE: Departamento de Recursos Humanos do Município

TOTAIS

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
1.729.218,35	16.884,34	0,00	1.746.102,69



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE PIUMHI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU/ISSQN/DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS DE MORA PROGRAMAS E INCENTIVOS	Outros benefícios de caráter não geral	SECRETARIA DE FAZENDA	300.000,00	350.000,00	380.000,00	Utilização da Margem de Expansão das Despesas Obrigatorias de Carater Continuado
TOTAL			300.000,00	350.000,00	380.000,00	



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

161
162
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Programa: 0000 - Encargos Especiais

Código Funcao: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncao: 843 Servico da Dvida Interna
2026 MANUT.DIVIDAS E PARCELAMENTO DE DEBITOS
Código Funcao: 28 Encargos Especiais
Código SubFuncao: 846 Outros Encargos Especiais
2164 MANUT.DE OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0001 - Aplicação dos Recursos Legislativos

Código Funcao: 01 Legislativa
Código SubFuncao: 031 Acao Legislativa
1001 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LEGISLATIVO
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
2002 MANUT.ATIVIDADES CORPO LEGISLATIVO
2165 IMPLEMENTACAO MANUT.ESCOLA LEGISLATIVO

Programa: 0002 - Planejamento e Coordenação Superior

Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
1002 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO ADMIN
Código Funcao: 02 Judiciaria
Código SubFuncao: 062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
2003 MANUT.SERVIÇOS PROCOM
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 062 Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario
2004 MANUT.ATIV.PROCURADORIA MUNICIPAL
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 122 Administracao Geral
2005 MANUT.COORD.POLITICA ADMINISTRATIVA
2006 MANUT.SUBSIDIOS AGENTES POLITICOS
2007 MANUT.ATIV.HOMENAGENS FESTIV.RECEPÇÕES
2008 MANUT.ATIV.DIVULGAÇÕES PUBLIC. OFICIAIS
2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira
2010 MANUT.PRECATORIAS JUDICIAIS
Código Funcao: 04 Administracao
Código SubFuncao: 124 Controle Interno
2011 MANUT.ATIVIDADES CONTROLE INTERNO



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

162 163
162 163
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcao: 06 Segurança Publica

Código SubFuncao: 181 Policiamento

2012 MANUT.CONVENIO SEC.SEGURANÇA PUBLICA

2013 MANUT.CONVENIO COMANDO GERAL PMMG

2014 MANUT.CONVENIO PMMG CORPO BOMBEIRO

Código Funcao: 26 Transporte

Código SubFuncao: 782 Transporte Rodoviario

2015 MANUT.CONVENIO POLICIA RODOVIARIA

Programa: 0003 - Planejamento Administrativo Financeiro

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1003 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO ADMIN

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira

1004 MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO ADMIN

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

2016 MANUT.ATIV.COORD.ADMINISTRAÇÃO GERAL

2017 MANUT.SERVIÇOS DIVISÃO DE PESSOAL

2018 MANUT.SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO

2019 MANUT.ATIV.COMPRAS E LICITAÇÕES

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 123 Administracao Financeira

2020 MANUT.SERV.CONTABILIDADE E TESOURARIA

Código Funcao: 04 Administracao

Código SubFuncao: 129 Administracao de Receitas

2021 MANUT.ATIV. TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Código Funcao: 11 Trabalho

Código SubFuncao: 331 Protecao e Beneficios ao Trabalho

2023 CONCESSAO CESTAS BASICAS AOS SERVIDORES

Código Funcao: 11 Trabalho

Código SubFuncao: 332 Relacoes de Trabalho

2024 MANUT.POSTO AVANÇADO JUSTIÇA TRABALHO

Código Funcao: 28 Encargos Especiais

Código SubFuncao: 846 Outros Encargos Especiais

2027 CONTR.FORM.PATR.SERVIDOR PUBLICO - PASEP

Programa: 0004 - Implementação Ações Culturais



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão:	13	Cultura
Código SubFuncão:	122	Administracão Geral
1005	INNOVAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO CULTURAL	
Código Funcão:	13	Cultura
Código SubFuncão:	392	Difusão Cultural
1006	IMPLANTACAO TELECENTRO MUNICIPAL	
Código Funcão:	13	Cultura
Código SubFuncão:	122	Administracão Geral
2029	MANUT.ATIV. COORD.DIREÇÃO DA SECRETARIA	
Código Funcão:	13	Cultura
Código SubFuncão:	391	Patrim. Hist. Art. e Arqueológico
2030	MANUT.ATIV.CASA DA CULTURA	
Código Funcão:	13	Cultura
Código SubFuncão:	392	Difusão Cultural
2031	MANUT.ATIVIDADES CULTURAIS	
2032	PROMOÇÃO APOIO FESTAS POP. FOLCLÓRICAS	
2033	PROMOÇÃO E APOIO EVENTOS CULTURAIS	
2034	MANUT. TELECENTRO MUNICIPAL	

Programa: 0005 - Promoção ao Turismo

Código Funcão:	23	Comercio e Servicos
Código SubFuncão:	695	Turismo
1007	IMPLEMENTAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO	
1008	CONSTR.AMP.REF. EDIFICAÇOES PÚBLICAS	
2036	MANUT.ATIV.PROMOÇÃO E APOIO AO TURISMO	

Programa: 0006 - Desenvolvimento Esporte e Lazer

Código Funcão:	27	Desporto e Lazer
Código SubFuncão:	811	Desporto de Rendimento
1009	MODERNIZAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO	
1010	CONSTR.AMPL. ÁREAS DE LAZER E ESPORTIVAS	
1011	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	
1012	CONSTR.AMPL.REF. ESTÁDIOS MUNICIPAIS	
2037	MANUT.ATIV.ESPORTIVAS E RECREATIVAS	
2038	PROMOÇÃO APOIO EVENTOS ESPORT.RECREATIVO	

Programa: 0007 - Atendimento ao Ensino Fundamental

Código Funcão:	12	Educacão
Código SubFuncão:	361	Ensino Fundamental

163
164
jew
jew



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

164
165
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

1013 QUALIFICAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO ENSINO
1014 CONSTRUÇÃO AMPL.REF. ESCOLAS MUNICIPAIS
1015 IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
1016 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2040 MANUT. SERV. ORIENTAÇÃO SUPERVISÃO GERAL
2041 MANUT. CONSER. PREDIOS PÚBLICOS DO ENSINO
2042 CAPACITAÇÃO QUALIF. PROFISSIONAIS ENSINO
2043 MANUT. SERV. TRANSPORTE ESCOLAR
2044 MANUT. REDE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 366 Educacão de Jovens e Adultos

2048 MANUT. ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 367 Educacão Especial

2049 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 0008 - Atendimento a Educação Infantil

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 365 Educacão Infantil

1017 CONSTR. AMPL. MELHORIAS UNIDADES CRECHES

1018 CONSTR. AMPL. REF. UNIDADES PRE-ESCOLAR

2046 MANUT. SERVIÇOS CRECHES

2047 MANUT. ENSINO PRE-ESCOLAR

Programa: 0009 - Atend. Ensino Fundamental - REC. FUNDEB

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental

1020 CONSTR. REF. ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB

1021 INOVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO ENSINO

1022 IMPLEMENTAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 365 Educacão Infantil

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 367 Educacão Especial

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 12 Educacão

Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental

2050 REMUNERAÇÃO DOCENTES MAGISTÉRIO - FUNDEB

2051 MANUT. SERV. COORD. E SUPERVISÃO GERAL



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

2052 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

2053 MANUT.SERVIÇOS TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 365 Educacao Infantil

2054 REMUNERACAO DOCENTES MAGISTERIO - CRECHE

2055 REMUNERAÇÃO DOCENTES MAGIST. PRE-ESCOLAR

2056 MANUT.SERVICOS CRECHES -FUNDEB

2057 MANUT.ENSINO PRE-ESCOLAR-FUNDEB

Programa: 0010 - Implementação Ações Compl. Educação

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental

1024 CONSTR.REF. ESCOLAS CONV.E CONGENERES

1025 QUALIFICAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO ENSINO

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 365 Educacao Infantil

1069 CONST.REF.CRECHE-CONVÊNIOS E CONGENERES

1070 CONST.REF.PRÉ-ESCOLA - CONV.CONGENERES

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 306 Alimentacao e Nutricao

2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES

2060 MANUT.MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL

2061 MANUT.MERENDA ESCOLAR - CRECHE

2062 MANUT.MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA

2063 MANUT.MERENDA ESCOLAR - EJA

2064 MANUT.MERENDA ESCOLAR - AEE

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 361 Ensino Fundamental

2065 MANUT.SALARIO EDUCACAO-QESE-FUNDAMENTAL

2066 MANUT.SERV.TRANS. ESCOLAR - PNATE -FNDE

2067 MANUT.DAS AÇÕES COMPLEMENTARES DE ENSINO

2068 MANUT.SERV.TRANS.ESCOLAR -CONV.ESTADO

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 363 Ensino Profissional

2069 MANUT.DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Código Funcão: 12 Educacao

Código SubFuncão: 365 Educacao Infantil

2071 MANUT.SALARIO EDUCACAO-QESE- CRECHE

2072 MANUT.SALARIO EDUCACAO-QESE-PRE-ESCOLA



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 13 Cultura
Código SubFuncão: 392 Difusão Cultural
2076 MANUT.ATIV.BIBLIOTECA MUNICIPAL

Código Funcão: 12 Educacão
Código SubFuncão: 365 Educacão Infantil
2167 MANUT.CRECHES PROG.CONV.CONGERES
2168 MANUT.PRÉ-ESCOLA PROG.CONV.CONGERES

Código Funcão: 12 Educacão
Código SubFuncão: 362 Ensino Médio
2169 MANUT.INCENTIVO ENSINO PESQUISA EXTENSAO

Programa: 0011 - Promoção Qualificação Sistema de Saúde

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atencão Básica
1027 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1028 MODERNIZAÇÃO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SAÚDE
1029 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA SISTEMA DE SAÚDE

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
1030 EXECUÇÃO OBRAS SISTEMA DE SAÚDE

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atencão Básica
2009 MANUT. DE CONTRIBUIÇÕES
2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 122 Administração Geral
2077 MANUT.SERV.COORD.ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE
2078 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 301 Atencão Básica
2080 MANUT.SERV.TRANS.P. CONS.PACIENTES CARENTE
2081 MANUT.ATIV.APOIO UNIDADES DE SAÚDE
2082 FORNEC.MEDIC.TRAT.MED.ORDENS JUDICIAIS
2083 MANUT.AÇOES BLOCO ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE

Código Funcão: 10 Saúde
Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
2085 MANUT.SERV. MEDIA A.COMP.AMB.HOSPITALAR
2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL
2087 MANUT.SERV. ATENDIMENTO AMBULATORIAL
2088 MANUT.SERV.ATEND.MED. OUTRAS LOCALIDADES



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

167 168
PF PF
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

2089 MANUT.SERV. LABORATORIO ANALISES CLINICA

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2090 MANUT.FARMACIA BASICA

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 304 Vigilancia Sanitaria

2091 MANUT.SERV. PROMOCAO VIGILÂNCIA EM SAUDE

Programa: 0012 - Promoção Qualificação Sist.Saude REC SUS

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 301 Atencao Basica

1031 EXECUCAO OBRAS SISTEMA DE SAUDE

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1032 EXECUCAO OBRAS SISTEMA DE SAUDE

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 301 Atencao Basica

1068 BLOCO INVESTIMENTO REDE SERV.PUB.SAÚDE

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

1068 BLOCO INVESTIMENTO REDE SERV.PUB.SAÚDE

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 301 Atencao Basica

2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2009 MANUT.DE CONTRIBUIÇÕES

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 122 Administracao Geral

2078 MANUT.CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 301 Atencao Basica

2093 MANUT.PROG.CONVENIOS E CONGNERES

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2093 MANUT.PROG.CONVENIOS E CONGNERES

Código Funcão: 10 Saude

Código SubFuncão: 301 Atencao Basica

EM BRANCO



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

168
169
PF
PF
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

2094 MANUT. PROGRAMA SAUDE EM CASA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2098 MANUT. SERV. ATEND. AMBULATORIAL- SIA/SUS

2099 MANUT. CONV. RES. E CONGENERES SANTA CASA

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2101 MANUT. FARMACIA BASICA - ESTADO

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria

2103 MANUT. SERV. PROM. VIGILANCIA SAUDE-ESTADO

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 301 Atencao Basica

2166 MANUT. BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV. PUB. SAUDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

2166 MANUT. BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV. PUB. SAUDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 303 Suporte Profilatico e Terapeutico

2166 MANUT. BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV. PUB. SAUDE

Código Funcao: 10 Saude

Código SubFuncao: 304 Vigilancia Sanitaria

2166 MANUT. BLOCO CUSTEIO AÇÕES SERV. PUB. SAUDE

Programa: 0013 - Implementação Atend. Assistencial Social

Código Funcao: 08 Assistencia Social

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1033 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

1034 CONSTR. AMP. REF. EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

Código Funcao: 08 Assistencia Social

Código SubFuncao: 241 Assistencia ao Idoso

1035 CONSTRUÇÃO CENTRO DO IDOSO

Código Funcao: 08 Assistencia Social

Código SubFuncao: 122 Administracao Geral

1036 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Código Funcao: 16 Habitacao

Código SubFuncao: 482 Habitacao Urbana

1037 CONSTR. REF. HABITAÇÕES POPULARES



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 241 Assistencia ao Idoso

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 242 Assist. ao Portador de Deficiencia

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 244 Assistencia Comunitaria

2022 MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 122 Administracao Geral

2104 MANUT.SERV.ASSISTENCIA SOCIAL GERAL-SUAS

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 241 Assistencia ao Idoso

2105 ATENÇÃO ESPECIAL TERCEIRA IDADE

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente

2108 MANUT.SERV.CONV.FORT.DE VINCULOS-SCFV

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 244 Assistencia Comunitaria

2110 MANUT.PROGR.CONV.RESOLUOES E CONGENERES

2111 AUXILIO FUNERAL A CARENTES

2112 MANUT.CENTRO REF.ASSIST.SOCIAL-CRAS/PAIF

2113 MANUT.CENTRO REF.ESP.ASSIST.SOCIAL-CREAS

2114 MANUT.PROG.GESTAO DO IGD-BF -FNAS

2115 MANUT.GESTAO PROG.IGD-SUAS

2116 MANUT.PROGRAMA PISO MINEIRO-FEAS

2118 MANUT.CONSELHO MUN.ASSISTENCIA SOCIAL

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 306 Alimentacao e Nutricao

2119 CONCESSÃO DE CESTAS BASICAS A CARENTES

Código Funcão: 08 Assistencia Social

Código SubFuncão: 243 Assist. a Criança e ao Adolescente

2120 MANUT.PROGRAMAS ASSISTENCIAS EM GERAL

2121 MANUT.ATIVIDADES CONSELHO E TUTELAR



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 16 Habitacão
Código SubFuncão: 482 Habitacão Urbana
2123 MANUT. PROGRAMA MELHORIA HABITACIONAL

Programa: 0014 - Programa Mun. Inv. Infra-Estr. Urbana Rural

Código Funcão: 04 Administracão
Código SubFuncão: 122 Administracão Geral

1038 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1039 CONSTRUÇÃO REFORMA PREDIOS PÚBLICOS
1040 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 451 Infra-estrutura Urbana
1041 ABERTURA CALÇ. PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 452 Serviços Urbanos
1042 CONSTRUÇÃO GALPÃO FÁBRICA DE MANILHAS
1043 CONSTR. AMPL. REDES PLUVIAIS
1044 EXECUÇÃO OBRAS VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 604 Defesa Sanitária Animal
1045 CONSTRUÇÃO AMPL. REF. CANIL MUNICIPAL

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 512 Saneamento Básico Urbano
1046 IMPLANTAÇÃO SIST. TRAT. ESGOTO SANITÁRIO
1047 AMPLIAÇÃO REAPARELHAMENTO SISTEMA ÁGUA

Código Funcão: 25 Energia
Código SubFuncão: 752 Energia Elétrica
1048 EXTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS

Código Funcão: 26 Transporte
Código SubFuncão: 782 Transporte Rodoviário
1049 CONSTR. PONTES SIMILARES ESTR. MUNICIPAIS

Código Funcão: 04 Administracão
Código SubFuncão: 122 Administracão Geral
2124 MANUT. ATIV. COORD. ADMINISTRATIVA DE OBRAS
2125 MANUT. CONSERV. REF. PREDIOS PÚBLICOS

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 452 Serviços Urbanos
2126 MANUT. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
2127 MANUT. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA



UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

2128 MANUT. CEMITERIOS MUNICIPAIS
2129 MANUT. FABRICA DE PREMOLDADOS
2130 MANUT.ATIV. DA MARCENARIA MUNICIPAL

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 604 Defesa Sanitaria Animal

2132 MANUT. CANIL MUNICIPAL

Código Funcão: 24 Comunicacoes
Código SubFuncão: 722 Telecomunicacoes

2133 MANUT.SISTEMA RETRANSM.SINAIS TV

Código Funcão: 25 Energia
Código SubFuncão: 752 Energia Eletrica

2134 MANUT. SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Código Funcão: 26 Transporte
Código SubFuncão: 782 Transporte Rodoviário

2135 MANUT. CONSERVAÇÃO ESTRADAS MUNICIPAIS

2136 MANUT. SERVIÇOS OBRAS RURAIS E URBANAS

Programa: 0015 - Programa Mun. Agrop. Abast. Meio Ambiente

Código Funcão: 15 Urbanismo
Código SubFuncão: 452 Servicos Urbanos

1050 MODERNIZAÇÃO IMPLANTAÇÃO PRAÇAS PÚBLICAS

Código Funcão: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncão: 122 Administracao Geral

1051 QUALIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Código Funcão: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncão: 541 Preservacao e Conservacao Ambiental

1052 CONSTRUÇÃO AMPL. REF. MATADOURO MUNICIPAL

1053 CONSTRUÇÃO AMPL. PARQUES AMBIENTAIS

1054 IMPLANTACAO PROJETO ARARAS

Código Funcão: 18 Gestao Ambiental
Código SubFuncão: 542 Controle Ambiental

1055 IMPLEMENTAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO

Código Funcão: 20 Agricultura
Código SubFuncão: 602 Promocao da Producao Animal

1056 MODERNIZAÇÃO PATRIMONIO PÚBLICO

Código Funcão: 20 Agricultura
Código SubFuncão: 601 Promocao da Producao Vegetal

2009 MANUT. DE CONTRIBUIÇÕES

E.P.



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

172
ANEXO
100
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 20 Agricultura

Código SubFuncão: 606 Extensão Rural

2009 MANUT. DE CONTRIBUIÇÕES

Código Funcão: 04 Administração

Código SubFuncão: 122 Administração Geral

2131 MANUT. CONSORCIO CICANASTRA

Código Funcão: 15 Urbanismo

Código SubFuncão: 452 Serviços Urbanos

2137 MANUT. DE PRAÇAS E JARDINS

Código Funcão: 18 Gestão Ambiental

Código SubFuncão: 541 Preservação e Conservação Ambiental

2138 MANUT. SERV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL

2139 MANUT. MATADOURO MUNICIPAL

2140 MANUT. SERV. ADM. AGROPECUÁRIA M. AMBIENTE

2141 MANUT. CONV. POLICIA MILITAR FLORESTAL

2142 MANUT. CONV. INSTITUTO ESTADUAL FLORESTA

2143 MANUT. PROGRAMAS PROTEÇÃO AMBIENTAL

2144 MANUT. CONVENIO COM IBAMA

2145 RECUP. PRESERV. LAGOS/RIOS/NASCENTES

2146 MANUT. SERV. PREV. RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Código Funcão: 18 Gestão Ambiental

Código SubFuncão: 542 Controle Ambiental

2147 MANUT. DO ATERRO CONTROLADO

Código Funcão: 20 Agricultura

Código SubFuncão: 601 Promocão da Produção Vegetal

2148 MANUT. ATIV. APOIO A AGRICULTURA

Código Funcão: 20 Agricultura

Código SubFuncão: 602 Promocão da Produção Animal

2149 MANUT. ATIVIDADES DA PECUARIA

Código Funcão: 20 Agricultura

Código SubFuncão: 604 Defesa Sanitária Animal

2150 MANUT. CONVENIO IMA

Código Funcão: 23 Comércio e Serviços

Código SubFuncão: 691 Promocão Comercial

2152 MANUT. ATIV. FEIRA LIVRE

Programa: 0016 - Governo Planejamento Gestão

Código Funcão: 04 Administração

Código SubFuncão: 122 Administração Geral



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PIUMHI

ENTIDADE: CONSOLIDADA

174
88
X5
P
174
88
X5
P
DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alinea "a")

R\$ 1,00

AÇÃO DESCRIÇÃO

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 511 Saneamento Básico Rural
2160 OPERAÇÃO MANUT. SISTEMA ÁGUA RURAL
Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 512 Saneamento Básico Urbano
2162 OPERAÇÃO MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA URBANO

Programa: 0449 - Sistema Esgoto Sanitário Urbano Rural

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 511 Saneamento Básico Rural
1060 AMPL.REF.REPAR.SISTEMA DE ESGOTO RURAL
1061 CONSTR.UNID.ELEV.TRAT.ESGOTO RURAL

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 512 Saneamento Básico Urbano
1064 AMPL.REF.REAP.SISTEMA ESGOTO URBANO
1065 CONSTR.UNID.ELEV.TRAT.ESGOTO URBANO

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 511 Saneamento Básico Rural
2161 OPERAÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTO RURAL

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 512 Saneamento Básico Urbano
2163 OPERAÇÃO MANUT. SISTEMA ESGOTO URBANO

Programa: 0455 - Preservação Ambiental

Código Funcão: 17 Saneamento
Código SubFuncão: 541 Preservação e Conservação Ambiental
1066 PRESERVAÇÃO CONS.AMB.BACIAS MANANCIAIS
1067 PROJETO ARARAS

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Código Funcão: 99 Reserva de Contingência
Código SubFuncão: 999 reserva de Contingência
9001 Reserva de Contingência